



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP/LAI 293/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

UNIDADE: Unidade Central de Recursos Humanos -UCRH

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita o currículo de todos os agentes públicos comissionados em junho/2022, dados profissionais relacionados ao cargo. Provimento negado.

DECISÃO CGE-CODUP/ LAI nº293/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH , conforme Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta, o órgão não atendeu a demanda e informou para o solicitante que “Toda documentação referente ao cadastro funcional do servidor é de responsabilidade dos órgãos setoriais/subsetoriais de RH e não do órgão central de recursos humanos.”, oportunidade em que disponibilizou o link de acesso de cada órgão setorial de RH de cada órgão/entidade do Estado (http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/orgaos_setoriais.html).
3. Em recurso, o órgão ratificou a informação anteriormente fornecida para o solicitante. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Coordenadoria de Defesa do Usuário Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista no artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
4. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão comunicou para o cidadão não possuir as informações requeridas, oportunidade em que os órgãos onde as informações podem ser obtidas, fornecendo o endereço página eletrônica dos órgãos setoriais dos recursos humanos dos órgãos e entidades do Estado, para consulta.
5. Considerando que o órgão competente esclareceu para o cidadão que o cadastro funcional dos agentes públicos são de responsabilidade dos órgãos setoriais de recursos humanos e não da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, e, considerando, ainda, a disponibilização para o interessado "Link " de acesso as áreas de recursos humanos setoriais

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

dos órgãos e entidades do Estado, para consulta às informações pretendidas, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego provimento**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público